



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

** Elotech **

23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 1

Lei nº 2.426/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie:

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 543.830,78 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

06.002.00.000.0000.0.000.

06.002.10.302.0064.2.145.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção e Enc com Fundo Mun de Saúde - MÉDIA E ALTA

COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

2391 3.3.90.30.00.00 395

MATERIAL DE CONSUMO

543.830,78

Total Suplementação:

543.830,78

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23 / 03 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIO&S&N&A

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

– Página 48

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 23 de março de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

a não conclusão da obra

CONTRATADA: DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI
OBJETO: O referido termo aditivo de prazo de execução, se faz devido ao período esperado.
DATA: 24/03/2020.
EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ATÉ 20/09/2020.

CONTRATO Nº 031/2020.

para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossos dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, em conformidade com a proposta vencedora apresentada na Dispensa

CONTRATADA: JOAO FELIPE MAYER MEI
OBJETO: O presente contrato de por objeto é Contratação do empresa para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossos dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, em conformidade com a proposta vencedora apresentada na Dispensa de Licitação n.º 004/2020.
VALOR: R\$ 24.645,00
DATA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2021

VIÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2010

"Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água, neste município, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme projeto memorial descritivo e planilhas de custos em anexo, em atendimento ao Termo de Compromisso n.º T/C-PAC 2052/08 – Firmado entre o Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde e o Município de Brasnorte – MT", nos termos e normas estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2010, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, o valor, devido a falhas nos projetos e planilhas antigas, sendo necessário a edição de itens e serviços, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos

CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Fica aditado ao Contrato n.º 122/2010, que tem como objeto a "Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água, neste município, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme projeto memorial descritivo e planilhas de custos em anexo, em atendimento ao Termo de Compromisso n.º T/C-PAC 2052/08 – Firmado entre o Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde e o Município de Brasnorte – MT", nos termos e normas estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2010, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, o valor, devido a falhas nos projetos e planilhas antigas, sendo necessário a edição de itens e serviços, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos
VALOR: R\$ 124.889,97
DATA: 24/03/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2014, ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.375.138/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO RUI HEISLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 401.179.369/87 e RG. 13/R. 899.930 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.379.965/0001-08, estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 202, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS IORIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, n.º 202, Centro, na cidade de Juína - MT, portador do RG n.º 1.996.861/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.449.359-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de Apostilamento justifica-se em razão de não estar previsto na Lei nº. 2.376/2019 de 30 de Outubro de 2019, e que Estima a receita e fixa a despesa do município de Brasnorte para o exercício financeiro de 2020, Projeto/Atividade 1.245 - Construção de Unidade Básica de Saúde da Comunidade Mundo Novo - Fonte de Recurso: 34 - Transferências de Convênios da União - Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a suplementação da Fonte de Recursos, fide o extinção da fonte primária diante da previsão orçamentária deficiente, passando a vigorar da seguinte forma

Onde se lê:

[.]

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.002. Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0066.1.411.4.4.90.51.00.00

Instalações

R\$ 79.981,48
Fonte de Recurso: 34 - Transferências de Convênios da União - Saúde
(.)

Leia-se:

[.]

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.002. Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0066.1.411.4.4.90.51.00.00

Obras e

Instalações

Especializada

Fonte de Recurso: 99 - SUS - UNIÃO - Bloco de Investimento - Atenção

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

033/2014 que não colidirem com o disposto neste Apostilamento

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

8.666,93.

O presente Termo de Apostilamento é emparado pelo Art. 65, § 8º da Lei

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Eligem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Brasnorte-MT, 24 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: MAURO RUI HEISLER
CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.379.965/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF

CPF

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.426/2020

Prefeitura: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 543.830,78 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.00.000.0000.0.0.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.10.302.0064.2.1.45.	Manutenção e Enc com Fundo Mun de Saúde - MEDIA E ALTA
2391.3.3.90.30.00.00.395	COMPLEXO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS. MATERIAL DE CONSUMO
543.830,78	
	Total Suplem entação: 543.830,78

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS - Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 49

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.427/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 104.953,69 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.004.00.000.0000.0.00.	ESTRADAS VICINAIS	
04.004.26.782.0022.2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.	
2392 - 3.3.90.30.00.00.320	MATERIAL DE CONSUMO	11.547,33

04.004.26.782.0058.2.208. Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB.

93.406,36

2393 - 3.3.90.30.00.00.371 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 104.953,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado

recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, e de Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.428/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 57.116,01 (cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e um centavo) Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.005.00.000.0000.0.00.	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	

04.005.17.512.0020.1.189.	Construção de sistema de abastecimento de água.	
2394 - 4.4.90.51.00.00.367	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.116,01

Total Suplementação: 57.116,01

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Outros Convênios com a UNIAO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.429/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 815.282,02 (oitocentos e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.005.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0061.2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.	
2397 - 3.3.90.30.00.00.359	MATERIAL DE CONSUMO	25.504,91
2396 - 3.3.90.30.00.00.000	MATERIAL DE CONSUMO	261.017,63
05.006.00.000.0000.0.000.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.006.12.361.0061.2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.	
2398 - 3.3.70.41.00.00.356	CONTRIBUIÇÕES	51.802,40
2399 - 3.3.90.30.00.00.356	MATERIAL DE CONSUMO	2.126,25
05.007.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.0061.2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.	
2400 - 3.3.90.30.00.00.358	MATERIAL DE CONSUMO	680,56
05.013.00.000.0000.0.000.	FUNDEB 60%	

05.013.12.361.0061.2.096. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.

2395 - 3.1.90.11.00.00.330

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Carlos Botelho, 200, Centro, Brasília, DF, 70000-000 - CEP: 70000-000